



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### Termo de Credenciamento 007/2025

Processo nº: 012/2025

Inexigibilidade nº: 004/2025

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa **JONATHAN DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número 59.905.757/0001-77, com sede Rua Capitão Antonio Bernadino, nº 63 – bairro: Centro – Miradouro- MG, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

#### 1. Objeto:

1.1 Credenciamento para permissão de uso de espaço público no Município de Miradouro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

| Nº Item | Cód. | Descrição                                                                                                    | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-----------|
| 0001    | 1751 | Concessão de Uso - Concessão de Uso - Quiosque 01 - Praça Pedro José de Queiroz – Em frente ao Bazar Polmel. | MÊS  | 12   | 200,00     | 2.400,00  |

#### 2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### 3. Obrigações da Empresa:

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

#### **4. Obrigações da Prefeitura:**

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

#### **5. Rescisão:**

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

#### **6. Disposições Gerais:**

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, 26 de Março de 2025.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

---

**CLOVES DA SILVA BOTELHO** - Prefeito

---

**JONATHAN DE SOUZA OLIVEIRA** - Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: